



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 18 DE MAIO DE 2021

Ementa:

Inclui os genitores, tutores, curadores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com autismo e outras deficiências intelectuais, como grupo prioritário, no Plano de Operacionalização para vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos os genitores, tutores, curadores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com autismo e outras deficiências intelectuais, devidamente identificadas em laudo médico, como grupo prioritário, no Plano de Operacionalização para vacinação contra a COVID-19, no Município de Campina Grande/PB.

I – para fins de comprovação do previsto, estes deverão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) os genitores de pessoas com deficiência deverão apresentar certidão de nascimento do filho com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;
- b) os tutores deverão apresentar decisão de concessão de tutela ou sentença com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;
- c) os cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros deverão apresentar relatório médico informando que cuidam diretamente da pessoa com deficiência intelectual ou declaração da família do paciente com laudo médico do diagnóstico.

II – para os fins do previsto, consideram-se doenças intelectuais:

- a) Síndrome de Down;
- b) Síndrome do X- Frágil;
- c) Síndrome de Prader-Willi;
- d) Síndrome de Angelman;
- e) Síndrome de Williams;
- f) Alzheimer;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

- g) Transtorno do espectro do autismo (TEA);
- h) doenças incapacitantes, temporárias ou permanentes;
- i) qualquer outra descrita pelo médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

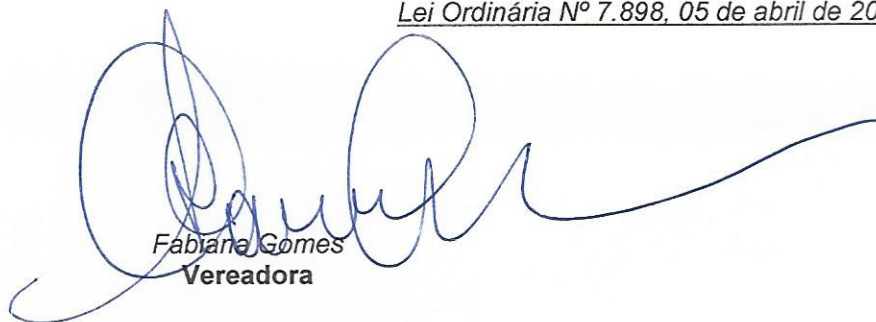
Art. 3º - Revogam-se assim, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 17 de maio de 2021.

"Ano em homenagem ao Saudoso Genival Lacerda".

Lei Ordinária Nº 7.898, 05 de abril de 2021.



Fabiana Gomes
Vereadora



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminentíssimo e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre: “Inclui os genitores, tutores, curadores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com autismo e outras deficiências intelectuais, como grupo prioritário, no Plano de Operacionalização para vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei pretende garantir a vacinação os genitores, tutores, curadores, cuidadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com autismo e outras deficiências intelectuais, devidamente identificadas em laudo médico. Em todo o ecossistema do autismo, pessoas que são acometidas, bem como, família e profissionais que cuidam destas foram relevantemente impactados pela pandemia da COVID19. Quem conhece o autismo, sabe o quão importantes são as rotinas para a maioria das pessoas, em todo o espectro, dos mais comprometidos aos mais leves. Interromper e impedir a continuidade dessas rotinas, em razão de que as pessoas que são cuidadoras e tutoras não podem estar tão perto quanto antes, é um grande desafio para o próprio tratamento. Segundo o neuropediatra Paulo Liberalesso, todas as crianças com qualquer condição de saúde crônica devem ser consideradas dentro do grupo de risco para Covid-19, além daquelas que têm alterações comportamentais, seja por transtorno do desenvolvimento intelectual, seja por TEA. Como, então, proteger quem protege? Quem cuida? Certamente é de extrema importância garantir a vacinação dessas pessoas, para que possam continuar desempenhando o necessário papel de amar através do cuidado.

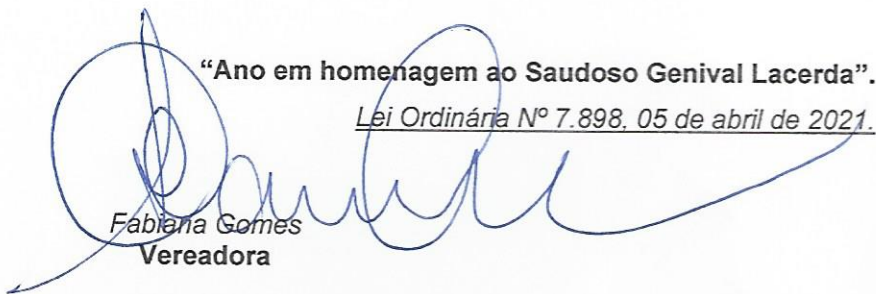
Pelo exposto, solicitamos a aprovação dos nobres Deputados a este projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 18 de maio de 2021.

“Ano em homenagem ao Saudoso Genival Lacerda”.

Lei Ordinária Nº 7.898, 05 de abril de 2021.


Fabiana Gomes
Vereadora